



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 22/2015

Dispõe sobre a alteração do Art. 36 da Lei Complementar nº 66/2009.

Autoria: Vereador Wilson de Araújo Rocha

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Wilson de Araújo Rocha e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 36 da Lei Complementar nº 66/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36 – fica instituído o triênio, com natureza de adicional, por tempo de serviço, que o Município de Santa Bárbara d'Oeste pagará a seus funcionários e servidores, na forma da presente Lei”.

§1º O triênio é uma gratificação mensal, em dinheiro, equivalente a 3% (três por cento) do salário base do servidor.

§2º O servidor fará jus a um triênio a cada 3 (três) anos completos de efetivo trabalho à serviço da municipalidade.

§3º São beneficiários do triênio, nos termos desta Lei, os funcionários ativos e inativos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – e ainda os servidores públicos municipais.

§4º O triênio não servirá de base para cálculo de nova incidência, e será calculado sempre sobre o salário base do servidor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de agosto de 2015.

WILSON DE ARAÚJO ROCHA
“Wilson da Engenharia”

-Vereador-



PROTÓCOLO 6454/2015 - 13/08/2015 16:11